

FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

CONCEITO

Concessão ao servidor para se ausentar do serviço, por 08 (oito) dias consecutivos, sem qualquer prejuízo, em decorrência de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A concessão tem início na data da ocorrência do fato gerador (data do óbito), independentemente de coincidir com final de semana, feriado ou dia já trabalhado.
2. Caso o fato gerador da concessão ocorra antes do início das férias, o servidor pode reprogramá-las, vedada a acumulação para o exercício seguinte.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Requerimento preenchido e assinado pelo interessado.
2. Cópia da certidão de óbito
3. Cópia dos documentos que comprovem a relação de vínculo que dá direito à concessão (em se tratando de união estável, somente mediante comprovação por escritura pública).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. [Art. 97 da Lei n.º 8.112/90.](#)
2. [Nota Informativa n.º 502/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.](#)
3. [Nota Técnica n.º 16.379/2017-MP.](#)
4. [Orientação Normativa SRH n.º 2, de 23 de fevereiro de 2011.](#)
5. [Orientação Normativa n.º 81, de 06 de março de 1991.](#)

FLUXO OPERACIONAL

Etapa	Responsável	Atividade
1	Servidor Interessado	Preenche via Suap o requerimento para solicitação da concessão de ausência, gera o processo e envia para manifestação da Chefia Imediata.
2	Chefia Imediata	Faz a manifestação e encaminha para análise da Coordenação de Gestão de Pessoas.
3	Coordenação de Gestão de Pessoas	Faz a análise, retornando o requerimento ao servidor no caso de necessidade de correção ou complementação. Após emite despacho e efetua o encaminhamento às instâncias de aprovação.
4	Gabinete do Diretor-Geral	Emite a portaria de concessão.
5	Coordenação de Gestão de Pessoas	Efetua os registros necessários no cadastro do servidor no SIAPE/SIAPENET e inclui a portaria no assentamento funcional do servidor.